



Processo nº  
7397-05.67 / 20.6

LPER Nº 00281 / 2022

## LICENÇA PRÉVIA EIA/RIMA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 7397-05.67/20.6 concede a presente LICENÇA PRÉVIA EIA/RIMA.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 61392 - FUNDACAO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL METROPLAN  
CPF / CNPJ / Doc Estr: 88.008.057/0001-88  
ENDEREÇO: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1501  
4 ANDAR ALA NORTE  
CENTRO HISTORICO  
90020-020 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 221209 - CONSTRUCAO DE DIQUE (POLDER)  
LOCALIZAÇÃO: RIO JACUI ( BAIXO JACUI)  
ELDORADO DO SUL - RS  
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -30,01994050 Longitude: -51,32203830

A PROMOVER: CONSTRUÇÃO DE DIQUE (POLDER)

RAMO DE ATIVIDADE: 3.459,00

MEDIDA DE PORTE: 80,00 comprimento em km

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 17/11/2022 à 17/11/2027;
- 1.2- o deferimento da viabilidade ambiental considerou a documentação apresentada no Estudo de Impacto Ambiental constante no processo administrativo supracitado avaliando a melhor alternativa como sendo a:
  - 1.2.1- Alternativa 2B, compreendendo muro de concreto ao leste do município, entre a BR 290 e a casa de bombeamento CB-1 e dique de aterro de argila da CB-1, passando pela CB-2.2 até novamente a BR 290, totalizando 8641m.
- 1.3- as intervenções e obras do empreendimento, serviços de terraplenagem, instalação de canteiros de obra e apoio operacional, intervenção em vegetação nativa, entre outras atividades, somente poderão ser executadas com a posse da Licença de Instalação (LI);
- 1.4- alterações no empreendimento ou em sua concepção devem ser previamente autorizadas por esta Fundação, excetuando-se aquelas previstas na Portaria FEPAM nº 58/2019;
- 1.5- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

#### 2. Quanto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:

- 2.1- o empreendedor deverá dar continuidade a solicitação de manifestação do IPHAN, quando existirem bens culturais acatados identificados na área de influência direta do empreendimento, conforme previsto na Ordem de Serviço nº 79/2017 de 10 de novembro de 2017;





3. Quanto à Publicidade da Licença:

- 3.1- deverá ser providenciada a divulgação desta Licença Ambiental, através de publicações em periódicos com circulação regional/estadual, conforme legislação vigente, sendo que deverão ser encaminhadas a esta Fundação, cópias das referidas publicações como juntada ao presente processo administrativo;
- 3.2- deverá ser instalada placa de identificação, segundo modelo disponível no site da FEPAM, em local de fácil visibilidade, mantendo-a atualizada;

III - Documentos a apresentar para solicitação da Licença de Instalação - EIA-RIMA:

- 1- Projeto executivo do dique e eventuais obras de arte e obras hidráulicas potencialmente causadoras de relevante impacto ambiental, incluindo:
  - Elementos gráficos (plantas de situação, localização, plantas baixas, seções longitudinais e transversais), memorial descritivo contendo descrição das etapas construtivas, cronograma físico e execução/benfeitoria de infra-estrutura para construção (pavimentação, perfuração de poços, etc.);
  - movimentação de massa (volume, declividade), áreas de empréstimo (apresentar licença ambiental vigente), terraplanagem, localização e licenciamento das jazidas;
  - localização e planta do canteiro de obras, apoio operacional e caso seja necessário a usina de concreto, com localização geográfica e identificação do uso e ocupação, da instalação/uso de tanque de abastecimento de combustível (PA), sistema de esgotamento sanitário e identificação do responsável técnico diante da operação do canteiro;
  - mapa das áreas ambientalmente sensíveis;
- 2- Programa Básico Ambiental (PBA) contendo:
  - Termo de Compromisso de execução das medidas de prevenção, mitigadoras, obrigatórias e compensatórias, firmado pela pessoa (física ou jurídica) responsável pela Supervisão Ambiental, apresentando nome e ART do responsável técnico e identificação do representante legal do empreendedor;
  - Programa de Monitoramento, Gestão e Supervisão Ambiental (PSA);
  - Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental;
  - Projeto de sinalização da segurança e ambiental;
  - Programa de Monitoramento e Controle de Emissões de Poluentes do Ar, Ruídos e Vibrações;
  - Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
  - Programa de Recuperação dos Passivos Ambientais como áreas de empréstimo, bota-fora, intervenções em APP, realocação de construções/disposição de resíduos, etc., a ser desenvolvido durante as obras de implantação do empreendimento;
  - Plano de manejo da vegetação nativa, contendo o inventário florestal da vegetação a ser removida, cálculo da Reposição Florestal Obrigatória, projeto de resgate e transplante de espécies ameaçadas, com especial atenção para *Opuntia monacantha* Haw., *Cattleya tigrina* A.Rich., *Mikania hastato-cordata* Malme e *Regnellidium diphyllum* Lindm,
  - Programa de afugentamento, manejo, resgate e relocação de fauna nativa, contemplando o levantamento dos peixes anuais na área do empreendimento, acompanhado das ações mitigadoras;
- 3- Programa detalhado de reassentamento das famílias que serão removidas da área do dique, considerando:
  - Os prazos entre a emissão das licenças e os impactos que este tempo poderá causar no número de reassentados;
  - A necessidade de atualização do cadastro imobiliário e caracterização socioeconômica da população que será realocada;
  - Critérios de qualificação das famílias para enquadramento no programa de reassentamento;
  - Possibilidades de locais para reassentamento, processo de escolha do local e os possíveis impactos no local escolhido com a chegada das famílias em processo de realocação;
  - Características da habitação, infraestrutura e serviços oferecidos no novo local;
  - Programa para as atividades econômicas / meios de subsistência da população realocada e sua manutenção no novo local;
  - Programa para evitar a reocupação das áreas de realocação ao longo dos anos da construção e operação do dique, preferencialmente com apoio do poder público municipal;
  - Programa de remoção e destinação correta dos resíduos e animais que porventura poderão ser deixados para trás neste processo;
  - Programa de comunicação voltado para a comunidade a ser realocada oferecendo canais acessíveis de informação, reclamação e de solução de problemas originados pelo processo;
  - Custos e orçamento previsto;
  - Cronograma de implementação (geral) e cronograma de acompanhamento do status da realocação e das demais atividades relacionadas à população diretamente afetada que será enviado periodicamente para a FEPAM.



Esta licença é válida para as condições acima até 17 de novembro de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 08 de novembro de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 17/11/2022 a 17/11/2027.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.



Nome do arquivo: 1equivlax.lz1  
Autenticidade: Documento íntegro



| DOCUMENTO ASSINADO POR    | DATA                          | CPF/CNPJ    | VERIFICADOR       |
|---------------------------|-------------------------------|-------------|-------------------|
| Renato das Chagas e Silva | 18/11/2022 14:07:46 GMT-03:00 | 39553094015 | Assinatura válida |

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.